Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Procuradoria Geral do Município, como CONTRATANTE, e a **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo de serviços continuados.

Ao dia 02 do mês de outubro do ano de 2026, na Travessa do Ouvidor, nº. 04, 23º andar - Centro, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Procuradoria Geral do Município, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Procurador-Geral, Dr. Daniel Bucar Cervasio, consoante delegação do Decreto Rio "P" nº 25, de 01 de janeiro de 2025, e a sociedade **LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA**, estabelecida na Rua Itacuruçá S/N, Qd 06 Lt 04, Itacuruçà, Mangaratiba – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 55.808.167/0001-75, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Luciana de Lima Ferreira Carvalho, Sócia Administradora, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 079/2025, conforme despacho autorizativo datado de 23/09/2026, index 7649154 do processo nº PGM-PRO-2025/3058, publicado no D.O.RIO de 25/09/2026, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 079/2025 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/11/2026 até 13/11/2027, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR - O valor do presente termo aditivo é de R$ 314.980,00 (trezentos e catorze mil, novecentos e oitenta reais). Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 079/2025 que era de R$ 314.980,00 (trezentos e catorze mil, novecentos e oitenta reais) passa a ser de R$ 629.960,00 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA - A CONTRATADA comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de seguro-garantia, no valor de R$ 6.299,60 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 079/2025, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS – As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 22.02.02.061.0389.2155, Código de Despesa 33.90.39.07, do orçamento de 2026, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026/299, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE – Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO – O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Daniel Bucar Cervasio

LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
Luciana de Lima Ferreira Carvalho
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2) _____